

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 96.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 061 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Credito Especial Orçamentário, e dá outras
providências.

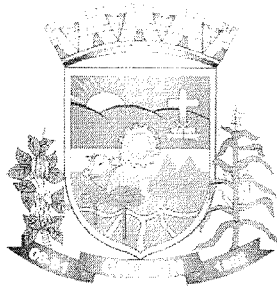
PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista no art. 5º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 790 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir credito especial no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do convenio de receita oriunda de convenio com Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.52 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	132	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do credito especial orçamentário em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de convenio com Governo do Estado de Santa Catarina, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

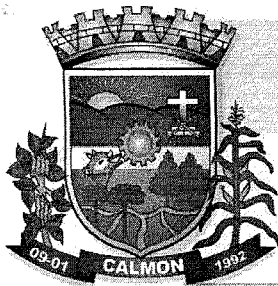
DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		Valor
Transf. Conv. Estado Móveis Posto de Saúde	2.4.7.1.99.13	132	R\$	50.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 13 de Julho de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 806 DE 10 DE JULHO DE 2017

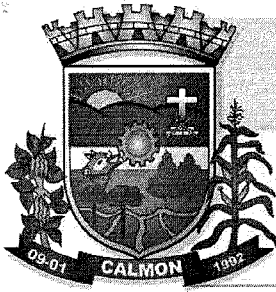
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Especial Orçamentário, e dá outras providências.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Calmon aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir credito especial no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do convenio de receita oriunda de convenio com Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.52 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	132 R\$	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do credito especial orçamentário em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de convenio com Governo do Estado de Santa Catarina, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	Valor
Transf. Conv. Estado Móveis Posto de Saúde	2.4.7.1.99.13	132 R\$	50.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 10 de julho de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal